

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

## LEI MUNICIPAL Nº 1291 DE 17 MARÇO DE 2004.

"Dispõe sobre Utilidade Pública da associação Comunitária Rural dos Pequenos Produtores Rurais de Curral Novo".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural dos Pequenos Produtores Rurais de Curral Novo, Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de Março de 2004.

EDSON PAULINO CORDEIRO

Prefeito Municipal